



**LEI Nº 6.761, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$24.769.395,00.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020), crédito suplementar, no valor de R\$24.769.395,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será financiado pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 23/12/2020.*

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 23/12/2020.)